**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2026 - PMPB**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2026 – PMPB - RETIFICADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **AILTO NECKEL DE SOUZA** e por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 3.761/2024 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **09h00min** do dia **30 de novembro de 2026,** com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.376/2026, Leis Complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

| |
|---|
| **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Das **09h00min** do dia **16/11/2026** até às **08h30min** do dia **30/11/2026**. |
| **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir das **09h0min** do dia **30/11/2026**. |
| **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** A partir das **09h00min** do dia **30/11/2026**. |
| **LOCAL**: www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).<br>**REFERÊNCIA DE TEMPO**: Horário de Brasília (DF). |

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o **registro de preços** para **Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido com os cilindros em comodato, para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Porto Belo/SC,** conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

**1.1.** A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do **Termo** de Referência **(Anexo I)**.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO CREDENCIAMENTO

**2.1.** Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

**2.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

**2.3.** Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.4.** Não poderá participar da licitação a empresa com falência decretada, em concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Ressalva-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua viabilidade econômica.

**2.5.** Para as empresas em recuperação judicial, as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

**2.6.** Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

**2.6.1.** O credenciamento se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**2.7.** O cadastramento do licitante deverá ser realizado previamente no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, observadas as regras e condições estabelecidas pela plataforma e as disposições deste Edital.

**2.7.1.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

**2.7.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

**2.7.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE PORTO BELO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.7.4. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO **ANEXO V**, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, **VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP** NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

## 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**3.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
**b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
**c)** abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
**d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
**e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
**f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
**g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
**h)** declarar o vencedor;
**i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
**j)** elaborar a ata da sessão;
**k)** encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

## 4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Belo.

**4.2.** O cadastro no portal de compras públicas deverá ser feito no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de login e senha.

**4.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
**4.4.** O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.
**4.5.** O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.
**4.6.** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.
**4.7.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
**4.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
**4.9.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: https://portaldecompraspublicas.com.br/ e do **Atendimento à Fornecedores**: Telefone e Whatsapp: Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455 – E-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

## 5. PARTICIPAÇÃO

**5.1.** A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
**5.2.** Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
**5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
**5.4.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja **compatível** com o objeto desta licitação.
**5.5. SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO** PARA AS **MICROEMPRESAS** E **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, PARA AS **SOCIEDADES COOPERATIVAS** MENCIONADAS NO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PARA O **AGRICULTOR FAMILIAR**, O **PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA** E PARA O **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEICOMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.
**5.6.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
**5.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
**5.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
**5.6.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
**5.6.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

**5.6.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
**5.6.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).
**5.6.7. Empresa declarada inidônea em qualquer esfera pública, conforme art. 156 §5º da Lei 14.133/2021.**

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas após convocado, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, envie a proposta adequada (quando se tratar de lote) ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como os documentos de habilitação exigidos no item 13 do Edital.
**6.2.** O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
**6.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
**6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,** § 1º da LC nº 123 de 2006.
**6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
**6.6. <u>ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</u>, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta** anteriormente inserido no sistema;
**6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que seja identificado, através dos seguintes campos:

| Valor unitário | Marca | Modelo |
|---|---|---|

**OBS: Quando o objeto se caracterizar como serviço ou o material estabelecer fabricação própria, a especificação não poderá identificar a pessoa jurídica, seja por razão social ou por nome fantasia. Neste caso, entende-se como aceitável a expressão "MARCA PRÓPRIA" ou outra expressão sinônima.**
**7.1.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
**7.1.2. Os locais de entrega:** A CONTRATADA deverá entregar o produto, na sede do Corpo de Bombeiros Militar de Porto Belo, na Avenida Senador Atílio Fontana, 216 - Vila Nova e terá o **prazo para entrega de 24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da chamada.
**7.1.3. Exceto** em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado **em no máximo 08 (oito) horas**, a partir da solicitação.
**7.2.** Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
**7.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na

sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).

**7.4.** **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, caso conste prazo menor ou não conste prazo na proposta será considerado o do edital.

**7.5.** **Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**7.6.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.9.** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.12.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.13.** Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

**8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

**8.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.17.** Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no chat do certame no Portal de Compras Públicas.

**8.18.** Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

**8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## 9. DO MODO DE DISPUTA

**9.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o art. 56 da Lei 14.133/2021.

**9.2.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos.**

**9.2.1.** Encerrado o prazo previsto no item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**9.2.2.** Encerrado o prazo de que trata o subitem 9.2.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.2.3.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 9.2.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**9.2.4.** Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.2.2 e 9.2.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**9.2.5.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.2.2 e 9.2.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.2.4.

**9.2.6.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.2.5.

**9.3.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.4.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, **R$ 100,00 (cem reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

**9.7.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**9.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.9.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.10.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a **1ª (primeira) colocada**.

**9.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.12.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.13.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.14.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

## 10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

**10.1.** Após a etapa de envio de lances, será assegurada a preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.2.** Não havendo licitante beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 em condição de exercer o direito de preferência, ou permanecendo o empate após sua aplicação, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser preferencialmente utilizados registros cadastrais destinados a aferir o cumprimento de obrigações decorrentes de contratações anteriores;

III – Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3.** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será realizado sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.2.1.** A negociação poderá ocorrer por intermédio do(a) Pregoeiro(a), em casos específicos, por meio telefônico e/ou por e-mail, desde que justificado, e reduzido a termo no *chat* destinado à visualização de todos os licitantes.

**11.3.** Será estabelecido o **prazo mínimo de 15(quinze) minutos**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para apresentar resposta quanto a negociação.

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

**12.2.** Será **desclassificada** a proponente que:

**12.2.1.** Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

**12.2.2.** Contiver vícios insanáveis;

**12.2.3.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**12.2.4.** Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**12.2.5.** Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

**12.3** No caso de bens e serviços em geral, a apresentação de proposta com valor significativamente inferior ao valor estimado pela Administração poderá constituir indicio de inexequibilidade, hipótese em que o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência para aferição da efetiva capacidade de execução do objeto, observados o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

**12.4** Caso entenda necessário, o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital.

**12.4.1. O prazo para comprovação da diligência será de 02 (duas) horas após a convocação da empresa via chat.**

**12.5** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**12.5.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

**12.5.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

**12.5.3.** Da apresentação de planilha de custos; ou

**12.5.4.** Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

**12.6** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**12.7.** A diligência servirá como subsídio para decisão do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

## 13. DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Os documentos de habilitação serão encaminhados apenas pela empresa vencedora do item/lote no prazo de 2 (duas) horas após o fim da etapa de lances, via sistema, o não envio dos documentos a empresa será inabilitada.

**13.1.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

**13.1.1.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**13.1.1.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**13.1.2. O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital**.

**13.2.** O (A) Agente de Contratação, denominado (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação**, da pessoa jurídica:

**13.2.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

**13.2.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União – TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

**13.2.1.2.** Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União – CGU (CGU- PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): https://certidoes.cgu.gov.br;

**13.2.1.3.** Os documentos que forem objeto de verificação, obrigatória ou discricionária, serão anexados para acesso de todos os licitantes, ao Portal de Compras Públicas, referente ao processo em questão.

**13.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do(a) Pregoeiro(a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema Portal de Compras Públicas, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

**13.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

**13.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

**13.6.** Será julgada **inabilitada** a proponente que:

**a)** Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.

**b)** Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**c)** Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

**d)** Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

**e)** Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

**13.7.** Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

**13.8.** Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, **§**1º da LC nº 147/2014, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

**13.8.1.** Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, social e trabalhista, aplicando- se o disposto no item 13.6 “a”, “b”, “c” e “d” deste edital.

**13.9.** Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, declarando-se:

**13.9.1.** O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

**13.9.2.** O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**13.9.3.** A não-regularização da documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 13 e seguintes, ou fracassar a licitação ou o item, conforme o caso.

**13.10.** As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO V**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

**13.11.** A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

**13.12.** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F da Lei Federal n° 14.133/2021.

**13.13.** A certidão simplificada ou a declaração será aceita independentemente de sua data de emissão, desde que reflita a situação atual da empresa e não contenha prazo de validade expresso no próprio documento.

**13.14.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

**13.15.** As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão apresentar, na fase de habilitação, DECLARAÇÃO de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021** (modelo de declaração disponível no anexo V deste edital).

**13.16. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):**

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**b) Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

**c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**13.16.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.17. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Inscrição do CNPJ, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/;

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;

**d)** Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/;

**e)** Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: http://www.tst.jus.br/certidao;

**13.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão de distribuição de ações e execuções cíveis, com abrangência para processos de falência e recuperação judicial, expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica, ressalvando-se que, em caso de certidão positiva para recuperação judicial, o licitante deverá apresentar a documentação complementar de viabilidade econômica exigida na alínea 'b'.

**b)** Para as empresas em recuperação judicial, as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

**13.19 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.19.1.** Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento de bens compatíveis ou similares com o objeto da presente licitação.

**13.19.2.** Apresentação de alvará sanitário válido, expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com a atividade exercida pela licitante.

**13.19.3.** Apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pertinente à atividade exercida pela licitante, quando exigível pela legislação vigente.

**13.19.4.** Comprovação da regularização sanitária dos gases medicinais ofertados perante a ANVISA, mediante documentação aplicável ao produto, conforme a legislação vigente.

**13.19.5.** Quando legalmente exigível para a atividade exercida pela licitante, deverá ser apresentada comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ) ou em outro conselho profissional competente, conforme o caso.

**13.19.6.** A licitante deverá observar as normas sanitárias e técnicas aplicáveis ao fornecimento de gases medicinais, incluindo as disposições relativas às Boas Práticas de Fabricação ou às Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte, conforme a atividade exercida, bem como as normas técnicas ABNT pertinentes ao objeto.

## 14. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**14.1.** Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**, conforme modelo **ANEXO IV**.

**14.2.** A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

## 15. DAS DILIGÊNCIAS

**15.1.** Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao(s) atestado(s) técnico(s) emitido(s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

**15.1.1. O prazo para envio de documentos complementares quando solicitado será de 02 (duas) horas após convocação através do chat e serão enviados exclusivamente via sistema.**

**15.2.** A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do(a) Pregoeiro(a), no âmbito de sua competência.

**15.3.** A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema.

**15.4.** O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer e-mails será desconsiderado, exceto se informado pelo(a) Pregoeiro(a), via *chat*, **no sistema**.

**15.5.** Serão verificados todos os documentos originais, **conforme a Lei nº 13.726/18**.

## 16. DOS RECURSOS

**16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **de 15 (quinze) minutos**, em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, manifestar sua intenção de recorrer.

**16.2.** As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias úteis**.

**16.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.4.** Os **documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões** deverão ser anexados em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, **sob pena de indeferimento**.

**16.5.** O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

**16.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do subitem 16.1, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

**16.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**17. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**17.1.** Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

**a)** manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

**b)** rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

**17.2.** Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

**17.3.** A Autoridade competente emitirá a decisão final.

**17.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

**17.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6.** Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

**18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

**18.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

**18.3. Após a homologação, a Ata de Registro de Preços será disponibilizada no portal do Município e encaminhada ao fornecedor para assinatura, devendo ser devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A publicação da Ata e dos instrumentos decorrentes das contratações observará a legislação aplicável, inclusive quanto à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando exigível.**

**19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme **Termo de Referência (ANEXO I)**, e concomitantemente, na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VI)**.

**21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**, além da **Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VI)**, sendo parte integrante deste edital.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

**a)** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da prestação em atraso, pela inadimplência por dia de execução, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

**b)** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;

**c)** Advertência;

**d)** Impedimento de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA**

**MUNICIPAL DE PORTO BELO** pelo prazo de até 03 (três) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

**22.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

**22.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**;

**22.4.** O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

**22.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.6.** O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema do Portal de Compras Públicas.

**23.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **exclusivamente**, através de campo especifico **(IMPUGNAÇÕES e/ou DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS)**, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

**23.3.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da **Portal de Compras Públicas** seguir o rito do subitem 23.1. sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

**23.3.1.** A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

**23.5.** As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (https://portaldecompraspublicas.com.br/), onde todos os interessados têm acesso, e concomitantemente no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, através do sistema IPM (https://portobelo.atende.net/cidadao), conforme a possibilidade e o andamento do processo.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º

(primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

**24.3.** A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.

**24.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**24.7.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, das 08h 00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min

**24.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.9.** Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.2.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, além do site do Município, no endereço https://portobelo.atende.net/cidadao (“aba” Consulta Licitações).

**25.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

| |
|---|
| **ANEXO I** – Termo de Referência (TR); |
| **ANEXO I-A** – Estudo Técnico Preliminar (ETP); |
| **ANEXO II** – Exigências para Habilitação Complementar (Pós- Disputa); |
| **ANEXO III** – Modelo de Proposta; |
| **ANEXO IV** – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações; |
| **ANEXO V** – Declaração ME/EPP; |
| **ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços; |

Porto Belo/SC, 13 de novembro de 2026.

**AILTO NECKEL DE SOUZA**
Prefeito Municipal em exercício

**ANEXO - I**
**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1055-26-13ºBBM**

**I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

| Lote | Item | Descrição | Und | Qtd. | Vlr Unit.. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Oxigênio Medicinal: Gás uso medicinal, em cilindro de alumínio com capacidade de 1m3, incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%, ponto de ebulição - 182,9oC, densidade relativa 1,326 Kg/m espécie oxigênio gasoso; a 20oC e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água, conforme especificações da ANVISA. Fornecer os cilindros em comodato. | M³ | 200 | **R$ 119,75** | **R$ 23.950,00** |
| 1 | 2 | Oxigênio Medicinal: Gás uso medicinal, em cilindro com capacidade de 2m³ até 10m³, incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%, ponto de ebulição - 182,9oC, densidade relativa 1,326 Kg/m espécie oxigênio gasoso; a 20oC e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água, conforme especificações da ANVISA. Fornecer os cilindros em comodato. | M³ | 1000 | **R$ 32,43** | **R$ 32.430,00** |
| 1 | 3 | Ar Comprimido Medicinal (N2O2, pureza de mín.99,5%) | M³ | 200 | **R$ 28,55** | **R$ 5.710,00** |

**Total estimado R$ 62.090,00**

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido com os cilindros em comodato, para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Porto Belo, de acordo com os padrões pré-estabelecidos.

1.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e **poderá ser prorrogado**, **por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:**

2.1 Fundamentação prevista no Estudo Técnico Preliminar (ETP) **1055-26-13ºBBM**

**III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1 Informação prevista e descrita no item VII do Estudo Técnico Preliminar (ETP) 1055-26-13ºBMM;

**IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 Informação prevista e descrita no item III do Estudo Técnico Preliminar (ETP) 1055-26-13ºBMM

**V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

São obrigações da Contratada:

- 5.1 Entregar o objeto licitado em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas no edital;
- 5.2 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 5.3 Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos;
- 5.4 Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato;
- 5.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 5.6 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata;
- 5.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 5.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Porto Belo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.9 A CONTRATADA não será responsável:
  - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
  - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo e no Contrato/Ata a ser assinado com o contratante.

- 5.10 A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

São obrigações do Contratante:

- 5.11 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará;
- 5.12 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;
- 5.13 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- 5.14 Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- 5.15 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 5.16 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 5.17 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.18 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.19 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 5.20 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.21 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.22 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 5.23 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 5.24 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- 5.25 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.26 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.27 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações,

apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

- 5.28 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.29 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

- 6.1 O prazo para o abastecimento dos cilindros será efetuado no local indicado no ETP 1055-26-13ºBBM, a contar da solicitação do fornecimento.
- 6.2 O objeto desta solicitação deverá ser entregue parceladamente, conforme solicitado, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 08 (oito) horas, a partir da solicitação.
- 6.3 O fornecimento dos Gases Industriais se dará por meio da cessão gratuita de cilindros de armazenamento da CONTRATADA.
- 6.4 Os cilindros em comodato com capacidades de 1m³ e 3,5m³ deverão ser entregues em alumínio e os demais em ferro em bom estado, sem ferrugem.
- 6.5 A prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais contempla: a retirada dos cilindros vazios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas nos cilindros.
- 6.6 Os gases oxigênio medicinal e ar comprimido devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos, dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, etc.
- 6.7 Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados.
- 6.8 O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria.
- 6.9 A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA.
- 6.10 Durante a entrega dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- 6.11 Todos cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.
- 6.12 A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos cilindros. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e

instalação dos cilindros deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

- 6.13 O fornecedor deverá executar fielmente as entregas de acordo com as solicitações expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da contratante.
- 6.14 Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo, ou que apresentarem problema de desempenho na utilização, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.
- 6.15 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Setor de Departamento Logístico do Corpo de Bombeiros solicitação de prorrogação de prazo de entrega, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega. Maiores informações pelo fone: 47 3398-6576;
- 6.16 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;
- 6.17 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;
- 6.18 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a empresa vencedora ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.
- 6.19 A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de respectivo comprovante, onde deverá constar nome do objeto, quantidade fornecida, valor unitário e valor total, juntamente com a assinatura da pessoa que recebeu o objeto licitado. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência;
- 6.20 Em conformidade com o artigo 140 inciso II alíneas “a” e “b” da Lei 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido:
    - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
    - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.21 O produto entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

- 6.22 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Ficando designado o fiscal 2º Sgt BM Jackson Dirceu Laurindo, Chefe do Setor de Logística (B4), e o Gestor do Contrato 1º Ten. BM Jonas Pires da Silveira, Comandante do 2ºPBM/2ªCIA/13ºBBM.

**VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

- 7.1 Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.
- 7.2 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 7.3 Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.
- 7.4 A fatura/nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-10.
- 7.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal/fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, a título exemplificativo:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
  - g) observar as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 3.242/2023. Os documentos emitidos em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.
- 7.6 Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.
- 7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:
  - I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da
  - Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio

ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

- 7.9 A Administração deverá verificar:
  - a) validade das Certidões Negativas de Débitos elencadas no parágrafo anterior;
  - b) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - c) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 7.10 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 7.14 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os materiais, sendo identificada e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;
- 7.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16 A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;
- 7.17 A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com o valor de retenção de imposto de renda destacado, conforme Decreto Municipal nº 3242/2023 e IN 002/2023/SMF;
- 7.18 Os fornecedores isentos de retenção de imposto de renda deverão encaminhar a Nota Fiscal acompanhada da declaração de isenção, conforme estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF;
- 7.19 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Eventual reajuste de preços, em decorrência do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, será concedido mediante aplicação do Índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do art. 25, § 7º e art. 92, incisos V e X da Lei nº 14.133/2021.

**VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1 – Quanto à Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 3.757/2024 e da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 8.1.2 - O fornecimento do objeto será parcelado e sob demanda, mediante emissão de Ordens de Fornecimento ao longo do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, devendo a entrega de cada parcela ser executada no prazo máximo estipulado no item 6.2 deste Termo de Referência.
- 8.1.3 – Justificativa da Não Divisão do Objeto em Itens Isolados (Exceção ao Parcelamento - Art. 40, § 2º e § 3º, e Art. 47 da Lei nº 14.133/2021):
    - a) Padronização Operacional e Logística do Atendimento Pré-Hospitalar: Os gases medicinais (oxigênio e ar comprimido) atuam de forma correlata na atividade finalística de emergência do Corpo de Bombeiros Militar. O fracionamento em múltiplos fornecedores geraria risco à continuidade do serviço público essencial de saúde e resgate, pois a logística de entrega, recolhimento de cilindros vazios e manutenção emergencial (prazo de até 8 horas) necessita de um único ponto focal responsável pela gestão integral da rotina dos insumos medicinais.
    - b) Regime de Comodato Integrado dos Cilindros: Todos os itens dependem da disponibilização de recipientes em comodato. A divisão por itens isolados ensejaria a convivência com múltiplos fornecedores administrando tanques/cilindros no mesmo espaço físico, com responsabilidades cruzadas quanto à manutenção preventiva/corretiva, testes hidrostáticos (conforme ABNT NBR 12176) e responsabilidade civil por avarias.
    - c) Economicidade e Ganho de Escala: O mercado fornecedor de gases medicinais e comprimidos atua de forma integrada na distribuição de oxigênio medicinal e ar comprimido. A contratação unificada aproveita a escala logística da empresa distribuidora (que já realiza a rota de transporte especializado regulada pela ANVISA e pelo Licenciamento Ambiental), reduzindo o custo de frete que seria repassado individualmente à Administração caso as entregas fossem fracionadas entre fornecedores distintos.
    - d) Não Restrição à Competitividade: As empresas atuantes no ramo de gases medicinais (fabricantes e distribuidores autorizados pela ANVISA) comercializam habitualmente o conjunto de insumos (oxigênio em diferentes capacidades e ar comprimido medicinal), não havendo prejuízo à ampla concorrência do certame.

8.2 – Quanto à Habilitação jurídica:

- 8.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

- 8.2.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.2.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.2.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 – Quanto à Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda

auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4 - Quanto à Habilitação Técnica:

- 8.4.1 Alvará Sanitário do licitante, emitido pelo órgão sanitário do estado ou do município em que o licitante se localize, dentro do prazo de validade;
- 8.4.2 Não poderão ser aceitos protocolo ou outro documento, senão o supracitado, exceto para mudança de endereço e/ou do responsável técnico;
- 8.4.3 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.5 - Documentação a ser apresentada pelo Vencedor do certame:

- 8.5.1 Deverão ser entregues pela Vendedora no momento da análise da habilitação/proposta os seguintes documentos:
  - a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Anvisa, pertinente à empresa fabricante, envasadora e/ou distribuidora do produto ofertado;
  - b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) ou comprovação de atendimento às normas sanitárias vigentes para gases medicinais (Anvisa);
  - c) Declaração formal emitida pela licitante indicando a marca e o fabricante do produto fornecido, acompanhada da comprovação do respectivo registro/notificação do medicamento junto à Anvisa (conforme RDC nº 870/2024), garantindo a rastreabilidade do insumo;
  - d) Comprovação de conformidade dos cilindros aos testes hidrostáticos e rotulagem nos termos da norma ABNT NBR 12176.

**IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:**

- As informações relacionadas à estimativa de preços, estão previstas no documento intitulado pesquisa de preços, anexo a este processo.

**X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão 10 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Projeto atividade 2052 – Manutenção do Convênio com Corpo de Bombeiros Militar
Elemento 33903004000000000 - gás engarrafado
Recurso vinculado - 203

**XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

- O Catálogo Eletrônico de Padronização encontra-se na fase inicial de construção. As especificações necessárias estão descritas no item I deste TR.

**XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:**

- O local de entrega deverá ser as dependências do Corpo de Bombeiros Militar de Porto Belo, sito a Av. Senador Atílio Fontana, 216 - Perequê - Porto Belo/SC.

**XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**

- Não de aplica.

| **IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS** |
|---|
| **Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):**<br>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA<br>2º/2ª/13ºBBM PORTO BELO SETOR DE LOGÍSTICA(B4) |
| **Responsável pela Formalização** |
| _____<br>Rodrigo Saggiorato<br>Aux.Administrativo |
| **Chefia Imediata** |
| _____<br>**2º Sgt BM Jackson Dirceu Laurindo**<br>Mtcl 927184-4<br>Chefe do Setor de Logística (B4) |

De acordo:

_____

***JONAS PIRES DA SILVEIRA***

**1º Tenente BM - Comandante 2º/2ª/13º BBM - Porto Belo**

**ANEXO I – A**
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1055-26-13ºBBM**

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:**

Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido com os cilindros em comodato, para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Porto Belo, de acordo com os padrões pré-estabelecidos.

Considerando que não há mais saldo na licitação vigente para estes itens, sendo assim, se faz necessário a promoção de um novo processo.

Considerando a importância vital do oxigênio medicinal no tratamento de diversas condições médicas, especialmente em casos de emergência, é imprescindível assegurar o abastecimento regular e confiável desse insumo.

**II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:**

A presente contratação está prevista no item 93 do Plano de Contratação Anual de 2026

**III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:**

Para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido, é fundamental garantir que a empresa atenda a diversos requisitos mínimos que asseguram a qualidade, segurança e conformidade com regulamentações específicas. Sendo assim a empresa deverá cumprir os seguintes requisitos:

### 1. Registro e Licenciamento

- **Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária):** A empresa fornecedora/distribuidora e/ou fabricante deve possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) válida emitida pela Anvisa, em consonância com a RDC nº 870/2024.

- **Alvará Sanitário:** Apresentação de Alvará/Licença Sanitária expedido pelo órgão

competente estadual ou municipal onde se localiza o estabelecimento.

- **CRQ/CRF (Conselho Regional de Classe):** Registro ou inscrição regular perante o Conselho Regional de Química e/ou Farmácia competente para a responsabilidade técnica pelas operações.

## 2. Conformidade Regulamentar

- **Boas Práticas de Fabricação (BPF / CBPF):** Cumprimento estrito das Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais estabelecidas pela Anvisa (RDC nº 658/2022 e IN nº 129/2022).
- **Normas Técnicas:** Conformidade obrigatória com normas técnicas específicas para gases medicinais e receptáculos, tais como ABNT NBR 12176 (especificações, lacres, cores e testes hidrostáticos de cilindros), ABNT NBR 12188 e ABNT NBR ISO 7396-1.

## 3. Logística e Distribuição

- Capacidade de Distribuição: A empresa deve ter uma rede de distribuição eficiente para garantir a entrega pontual e segura do oxigênio medicinal e ar comprimido.
- Rastreamento e Monitoramento: Sistemas de rastreamento e monitoramento para garantir que os cilindros de oxigênio sejam entregues e utilizados dentro do prazo de validade e em condições adequadas.

## 4. Documentação e Registros

- Documentação Completa: A empresa deve fornecer documentação completa sobre a origem, produção, testes de qualidade e validade dos produtos fornecidos.
- Registros de Controle: Manter registros detalhados e acessíveis de todos os lotes de produção e distribuição.

## 5. Suporte Técnico e Atendimento ao Cliente

- Suporte 24/7: Disponibilidade para fornecer suporte técnico e atendimento ao cliente em caso de emergências ou problemas com o fornecimento de oxigênio.

## 6. Testes e Controle de Qualidade

- Análises Regulares: Realização de análises regulares para garantir a pureza e a concentração correta do oxigênio medicinal.

## 7. Referências e Histórico de Confiabilidade

- Histórico de Confiabilidade: Verificação do histórico da empresa em termos de fornecimento consistente e de alta qualidade.
- Referências de Clientes: Avaliação das referências e feedback de clientes anteriores ou atuais.

Cumprir esses requisitos mínimos é essencial para garantir que o fornecimento de oxigênio medicinal seja seguro, eficaz e conforme as regulamentações vigentes, protegendo a saúde dos pacientes.

**8. Condições Contratuais**

- **Prazos de Entrega**: A CONTRATADA deverá entregar o produto, na sede do Corpo de Bombeiros Militar de Porto Belo, na Avenida Senador Atílio Fontana, 216 - Vila Nova e terá o prazo para entrega de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da chamada.
- **Pagamento**: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante a apresentação da Ordem de Compra, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal Eletrônica com o devido aceite e as certidões negativas válidas; A Prefeitura de Porto Belo reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital.

**IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:**

| Lote | Item | Descrição | Und | Qtd. | Vlr Unit.. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Oxigênio Medicinal: Gás uso medicinal, em cilindro de alumínio com capacidade de 1m3, incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%, ponto de ebulição - 182,9oC, densidade relativa 1,326 Kg/m espécie oxigênio gasoso; a 20oC e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água, conforme especificações da ANVISA. Fornecer os cilindros em comodato. | M³ | 200 | **R$ 119,75** | **R$ 23.950,00** |
| 1 | 2 | Oxigênio Medicinal: Gás uso medicinal, em cilindro com capacidade de 2m³ até 10m³, incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%, ponto de ebulição - 182,9oC, densidade relativa 1,326 Kg/m espécie oxigênio gasoso; a 20oC e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água, conforme especificações da ANVISA. Fornecer os cilindros em comodato. | M³ | 1000 | **R$ 32,43** | **R$ 32.430,00** |
| 1 | 3 | Ar Comprimido Medicinal (N2O2, pureza de mín.99,5%) | M³ | 200 | **R$ 28,55** | **R$ 5.710,00** |

**Total estimado R$ 62.090,00**

O presente processo visa garantir a continuidade do fornecimento de qualidade, atendendo às necessidades de forma transparente e eficiente, promovendo a gestão responsável dos recursos públicos.

**V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com o produto solicitado, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para o item elencado, foram utilizados sistema de pesquisa e busca avançada no Banco de Preços e Portal Nacional de Compras Públicas. A escolha da modalidade Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo no inciso I do § 3º do Art. 82 da Lei 14.133/2021. Esta modalidade

também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

**VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:**

Estima-se preliminarmente para a contratação almejada o valor total de R$ ***62.090,00***

(Sessenta e dois mil e noventa reais). A pesquisa de preços foi realizada conforme exigido na descrição do item, constando como anexo deste documento.

**VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**

O corpo de Bombeiros de Porto Belo presta atendimentos à comunidade em diversos tipos de ocorrências, desde Incêndios em Estruturas Verticalizadas, Florestais e Residenciais, até atendimento pré-hospitalar.

Para garantir a continuidade e bom atendimento, a solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e com os cilindros em comodato, para atendimento de seus pacientes, garantindo assim a segurança e o bem-estar da população.

E no que diz respeito às exigências de prazo e local de entrega, as mesmas estão elencadas no ITEM III (8) deste ETP.

**VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Conforme a Lei no 14.133 de 2021, o parcelamento da solução é a regra, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando a ampla participação de licitantes. Assim sendo, considerando a natureza divisível deste processo, os itens foram agrupados em um só lote, sendo assim, o critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

justifica-se a necessidade e a viabilidade do agrupamento dos itens, utilizando o critério de julgamento pelo menor preço global. Este agrupamento é fundamentado em análises técnicas, econômicas e de gestão, com o objetivo de assegurar a eficiência, economicidade e a qualidade do serviço.

Necessidade: O fornecimento de oxigênio medicinal é uma necessidade crítica para o Corpo de Bombeiros, sendo essencial para diversos tratamentos e procedimentos durante as ocorrências. A disponibilização de cilindros de diferentes capacidades é necessária para atender às diversas demandas que variam conforme a gravidade e a duração dos tratamentos.

Técnica: Os cilindros de oxigênio, independentemente de sua capacidade, possuem especificidades técnicas semelhantes no que diz respeito ao manuseio, armazenamento e manutenção. Portanto, contratar um único fornecedor para ambos os itens garante a uniformidade técnica, facilita a padronização dos procedimentos operacionais e assegura a qualidade uniforme dos serviços prestados.

Benefícios Econômicos: Agrupar os itens 01,02 e 03 em uma única licitação pelo menor preço global permite à administração pública aproveitar as vantagens da economia de escala. O fornecedor contratado poderá otimizar seus processos logísticos, reduzir custos operacionais e oferecer um preço mais competitivo ao fornecer ambos os tipos de cilindros em conjunto. Essa abordagem pode resultar em preços unitários mais baixos em comparação à contratação separada de cada item. Já o regime de comodato proporciona também benefícios a administração, o acesso a materiais mais novos, e consequente redução de despesas com os custos gerados pelas atividades de manutenção, pois a empresa vencedora do certame deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas dos cilindros, e fornecer cilindros em ótimo estado de uso.

Eficiência na Gestão Contratual: Contratar um único fornecedor para o fornecimento de cilindros de diferentes capacidades simplifica a gestão contratual e administrativa. A centralização do fornecimento permite uma coordenação mais eficiente, facilitando o monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais, a gestão de estoques, a logística de entrega e a manutenção dos cilindros. Além disso, reduz a complexidade dos processos de fiscalização e auditoria.

Garantia de Competitividade: A adoção do critério de menor preço global não compromete a competitividade do certame, uma vez que diversos fornecedores no mercado possuem a capacidade técnica e logística para fornecer ambos os tipos de cilindros. A ampla participação de fornecedores será assegurada, promovendo uma concorrência saudável e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Precedentes: Precedentes em outras licitações de bens e serviços de natureza semelhante demonstram que o agrupamento de itens pode resultar em benefícios significativos. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), como os Acórdãos no 1.793/2011 e no 2.110/2019, destaca que o agrupamento de itens é permitido e vantajoso quando devidamente justificado. Diante dos argumentos técnicos, econômicos e de gestão apresentados, concluímos que o agrupamento dos itens é a abordagem mais eficiente e vantajosa para a administração pública.

**IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:**

O processo de licitação busca alcançar dois principais objetivos: economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. A economicidade é obtida ao garantir os melhores preços e condições possíveis, enquanto o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros é alcançado através da otimização dos procedimentos, definição clara de responsabilidades e seleção criteriosa dos produtos. Esses esforços visam garantir uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos, assegurando que cada investimento gere o máximo de benefícios possíveis para a instituição e para a comunidade atendida.

**X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

10.1. Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

a) o fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1o);

b) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

c) o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

e) o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.4. A fiscalização da prestação do objeto deste Contrato será exercida por um servidor representante da Contratante, qual seja, o Sr. Jackson Dirceu Laurindo, 2º Sgt BM - Chefe do Departamento Logístico (B4), neste ato denominado(a) Fiscal do respectivo Contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, de modo a assegurar os melhores resultados para a Corpo de Bombeiros Militar de Porto Belo.

10.5. Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizada na Ata.

**XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Processo nº 76/2024 - Aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Porto Belo.

**XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:**

A aquisição de oxigênio medicinal, apesar de crucial para salvar vidas, pode gerar impactos ambientais se não forem consideradas práticas sustentáveis em todo o ciclo de vida do produto,

desde a produção até o descarte. A seguir, detalhamos os principais impactos e medidas mitigadoras:

**1. Produção do Oxigênio:**

- **Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE):**
  - **Impacto:** O processo de produção de oxigênio medicinal, geralmente por meio da destilação criogênica do ar, utiliza energia elétrica, que pode ser proveniente de fontes fósseis, emitindo GEE e contribuindo para as mudanças climáticas.
  - **Medidas Mitigadoras:**
    - Priorizar Fontes Renováveis: Buscar fornecedores que utilizem energia renovável, como eólica, solar ou hidrelétrica, na produção do oxigênio.
    - Otimizar o Processo Produtivo: Implementar medidas de eficiência energética para reduzir o consumo de energia durante a produção.
- **Poluição do Ar:**
  - **Impacto:** Em casos raros, vazamentos ou falhas nos sistemas de produção podem liberar gases poluentes na atmosfera, impactando a qualidade do ar local.
  - **Medidas Mitigadoras:**
    - Manutenção Preventiva: Realizar manutenções regulares nos equipamentos e sistemas para evitar falhas e vazamentos.
    - Planos de Contingência: Implementar planos de contingência para conter e minimizar os impactos de eventuais vazamentos.

**2. Transporte e Armazenamento:**

- **Emissão de GEE:**
  - **Impacto:** O transporte dos cilindros de oxigênio, geralmente por via rodoviária, gera emissões de GEE, contribuindo para as mudanças climáticas.
  - **Medidas Mitigadoras:**
    - Otimizar Rotas de Transporte: Planejar rotas de transporte eficientes para reduzir o consumo de combustíveis e emissões.
    - Utilizar Modais de Transporte Alternativos: Explorar alternativas de transporte menos poluentes, como o ferroviário ou aquaviário, quando viável.
- **Poluição do Solo e da Água:**
  - **Impacto:** Acidentes com cilindros de oxigênio podem levar ao vazamento do gás, contaminando solo e água subterrânea.

- **Medidas Mitigadoras:**
  - Armazenamento Adequado: Armazenar os cilindros em local seguro, ventilado e protegido de intempéries, evitando danos e corrosão.
  - Treinamento de Funcionários: Capacitar os funcionários para o manuseio, transporte e armazenamento adequados dos cilindros, minimizando riscos de acidentes.

**3. Descarte de Cilindros:**

- **Contaminação do Solo e da Água:**
  - **Impacto:** O descarte inadequado de cilindros de oxigênio, sem a devida reutilização ou reciclagem, pode levar ao acúmulo de metal nos aterros sanitários, contaminando solo e água subterrânea.
  - **Medidas Mitigadoras:**
    - Programas de Reutilização: Implementar programas de reutilização dos cilindros, retornando-os aos fornecedores para reabastecimento e reuso.
    - Reciclagem: Estabelecer parcerias com empresas de reciclagem para garantir o descarte correto dos cilindros que não podem ser reutilizados.

**4. Considerações Adicionais:**

- **Avaliação do Ciclo de Vida:** Realizar uma Avaliação do Ciclo de Vida (ACV) para identificar e quantificar os impactos ambientais em todas as etapas da cadeia produtiva do oxigênio medicinal, desde a extração da matéria-prima até o descarte final.
- **Certificações Ambientais:** Buscar fornecedores de oxigênio medicinal que possuam certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001 ou LEED, que demonstram compromisso com práticas sustentáveis.
- **Transparência e Comunicação:** Manter a transparência em relação aos impactos ambientais da aquisição de oxigênio medicinal e comunicar as medidas tomadas para mitigá-los, tanto para stakeholders internos quanto para a comunidade em geral.

Ao implementar essas medidas mitigadoras, é possível minimizar os impactos ambientais da aquisição de oxigênio medicinal, promovendo uma cadeia de suprimento mais sustentável e responsável.

**XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, a aquisição por meio de licitação para fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido com os

cilindros em comodato referidos em tela, mostra-se possível, tecnicamente, economicamente, operacionalmente e legalmente é viável e altamente recomendável, e a estratégia de agrupamento dos itens em uma única licitação pelo critério de menor preço global oferece vantagens significativas, promovendo a economicidade, eficiência operacional e a qualidade no atendimento à saúde. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto.

## IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

| **Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** |
|---|
| CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA<br>2º/2ª/13ºBBM PORTO BELO SETOR DE LOGÍSTICA(B4) |
| **Responsável pela Formalização** |
| _____<br>Rodrigo Saggiorato<br>Aux.Administrativo |
| **Chefia Imediata** |
| _____<br>**2º Sgt BM Jackson Dirceu Laurindo**<br>Mtcl 927184-4<br>Chefe do Setor de Logística (B4) |

De acordo:

_____

***JONAS PIRES DA SILVEIRA***

***1º Tenente BM - Comandante 2º/2º/13º BBM - Porto Belo***

## ANEXO II
## HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

**1.1.** Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

**1.2.** Será julgada **inabilitada** a proponente que:
**a)** Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
**b)** Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
**c)** Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
**d)** Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
**e)** Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

**1.3.** A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**, quando estes forem considerados, pelo(a) Pregoeiro(a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

**1.4.** A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via *chat* no **sistema**, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do(a) Pregoeiro(a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

**1.5.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**1.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam o art. 59, § 2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

**(licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

| |
|---|
| **NOME DA EMPRESA:** |
| **REPRESENTANTE/ CARGO:** |
| **ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:** |
| **CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:** |
| **CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:** |
| **AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:** |

**2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

**PROPOSTA:** R$___,_____( ).

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**4. PRAZO DE GARANTIA**

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de_____.

**5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no **ANEXO I**, deste Edital.

**6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

A validade mínima desta proposta é de_____(_____) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Porto Belo,___de____de 2026.

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**

A pessoa jurídica denominada_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede à _____(endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

**DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação**;

**DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa**;

**DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares**;

**DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que, em cumprimento ao disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;**

**DECLARA** que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação **constantes do edital próprio;**

**DECLARA**, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação**;

**DECLARA**, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

**DECLARA**, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

**DECLARA**, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Belo, de de 2026.

_____

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO ME/EPP**

A empresa____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº_____neste ato representada pelo Senhor(a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

**DECLARA** também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Porto Belo,___de____de 2026.

_____

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia do mês de do ano de 2026, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20, com sede administrativa na Avenida Governador Celso Ramos, n° 2500, Centro, CEP 88.210-000, Porto Belo/SC, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, o Sr. **AILTO NECKEL DE SOUZA**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/2026** - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2026 - PMPB**, regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 4.376/2026, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Seguem os licitantes que participaram da licitação:

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º..., com sede na Rua ..., bairro..., Cidade/UF, representado por ..., inscrito no CPF n.º ...

| CÓDIGO | EMPRESA | ITENS |
|---|---|---|
| | | |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido com os cilindros em comodato, para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Porto Belo/SC.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

**1.1.** Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor vencedor:

**FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

**2.1.** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**2.2.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

**2.3.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

**2.4.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**2.5.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**2.6.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei nº 14.133/2021.

**2.7.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**2.8.** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**2.9.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

**a)** convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

**b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**c)** convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**2.10.** Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei n° 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

**a)** estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

**b)** permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

**b1)** as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

**b2)** o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**2.11.** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**2.12.** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

**4.2.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**4.3.** Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

**4.4.** Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

**4.5.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

**4.6.** A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ficará condicionada ao atendimento dos requisitos, limites e procedimentos previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, mediante autorização do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** Compete ao Órgão Gestor:

**5.1.1.** À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

**5.1.2.** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

**5.1.3.** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

**5.1.4.** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para

aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

**5.1.5.** Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

**5.1.6.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

**5.1.7.** Emitir a autorização de compra;

**5.1.8.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2.** Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

**5.2.1.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

**5.2.2.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

**5.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3.** Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

**5.3.1.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

**5.3.2.** Não será permitido o acréscimo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, observada a vedação prevista na cláusula 9.1, sem prejuízo das alterações quantitativas em contratos formalizados decorrentes da ata, quando legalmente cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**5.3.3.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.3.4.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**5.3.5.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

**5.3.6.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

**5.3.7.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

**5.3.8.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

**5.3.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

**5.3.10.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava

desta Ata de Registro de Preços.

**5.3.11.** A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

**5.3.12.** O Material deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio da Ordem de Compra.

**5.3.13.** Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

**5.3.14.** Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:**

**6.1.** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

**a)** o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

**b)** o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

**d)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

**e)** estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

**f)** por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

**6.2.** Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.3.** Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**6.4.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**6.5.** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**6.6.** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

**7.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a

assinatura do responsável.

**7.3.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**7.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**7.5.** A fornecedora ficará obrigada a cumprir as Ordens de Fornecimento regularmente emitidas e formalizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o prazo de entrega se encerre após o término de sua vigência, observados os prazos e as condições estabelecidos no edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

**7.6.** Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado no Termo de Referência e no edital, admitida a indicação de outro local pela Administração somente quando previamente definido na respectiva Ordem de Fornecimento, dentro dos limites territoriais e das condições logísticas previstos nos documentos da contratação, sem alteração dos prazos de entrega estabelecidos.

**7.7.** O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação, exceto nos casos emergenciais, em que o prazo máximo será de 8 (oito) horas, conforme estabelecido no edital e no Termo de Referência.

**7.8.** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

**7.9.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

**7.10.** As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

**7.11.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os equipamentos, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**7.12.** Serão recusados os equipamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

**7.13.** Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**8.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

**8.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento

a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**8.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

**8.5.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**8.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

**8.7.** A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**9.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

**9.2.** A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Órgão 10 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Projeto atividade 2052 – Manutenção do Convênio com Corpo de Bombeiros Militar
Elemento 33903004000000000 - gás engarrafado
Recurso vinculado - 203

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**11.1.** Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

**11.2.** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

**11.4.** Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) O atraso superior a 10 (dez) dias úteis poderá ensejar a extinção do contrato, mediante avaliação da gravidade do inadimplemento, observados os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

**11.5.** Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

**a)** advertência, por escrito, nas faltas leves;

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da

totalidade do fornecimento não executado pelo fornecedor;

**c)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legalmente cabível, observados o art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observados o art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.6.** A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

**11.7.** Ensejará motivo de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos do art. 155, inciso VIII, e art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.8.** O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**11.9.** A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.5, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

**11.10.** Será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa nos processos de aplicação de sanções administrativas, observados os prazos e procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme a penalidade aplicável.

**11.11.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

**11.12.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá eficácia após sua divulgação na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, observadas as exigências de publicação e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, quando cabível, nos demais meios oficiais.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Belo/SC, ___ de _____ de 2026.

**AILTO NECKEL DE SOUZA**
**Prefeito Municipal em exercício**